



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI N.º 6.348, DE 06 DE MARÇO DE 2018

ALTERA ART. 12 DA LEI N.º 6.319, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 12, da Lei n.º 63.19, de 05 de outubro de 2017, que passa a ter com a seguinte redação:

...

Art. 12. *Imediatamente após sua posse, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa devem escolher o Presidente, bem como, o Vice-Presidente, o 1º Secretário, o 2º Secretário, 1º Coordenador Financeiro e o 2º Coordenador Financeiro, estabelecendo a rotina de suas atividades, com reuniões mensais, ordinárias quando fazer-se necessário.*

...

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal

Em 06 de março de 2018

130 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES